DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICIPIO DE COLUNA – MG

https://coluna.mg.gov.br ANO V - Edição n° 73 QUINTA-FEIRA, 07 de Outubro de 2021

ATOS DO EXECUTIVO
ATOS OFICIAIS
DECRETOS

DECRETO Nº 043/2021.

"Dispõe sobre Recesso nas Repartições Públicas Municipais do Município de Coluna, Estado de Minas Gerais."

O Prefeito Municipal de Coluna, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 66 inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o dia 12 (doze) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), é Feriado Nacional; no qual se comemora o "Dia de Nossa Senhora Aparecida".

Considerando que este ano o feriado recairá na Terça-Feira da próxima semana.

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado recesso nas Repartições Públicas do Município de Coluna no dia 11/10/2021, próxima Segunda-Feira.

Art. 2º - Para efeitos do caput deste artigo, não serão prejudicados os serviços essenciais de saúde e outros setores, eventualmente indispensáveis em caso de urgência.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coluna, aos 07 de Outubro de 2021.

SADY RIBEIRO DAMAS
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO
ATOS OFICIAIS
EDITAIS

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A Comissão Organizadora da Feira Gastronômica, Artesanal e Cultural da cidade de Coluna - MG, composta pelos Membros Adair da Silva Rocha, Alaíde Lucia Costa, Dágila Gleice dos Anjos, Lais Ferreira Lopes, Luan Medeiros Lopes, designados pela Portaria nº 071 de 06/10/2021, torna público a presente Edital de Chamada Pública nº 001/2021, para conhecimento e chamamento da comunidade Colunense, para quem tenha interesse em se cadastrar e participar da PRIMEIRA FEIRA GASTRONÔMICA, ARTESANAL E CULTURAL DA CIDADE DE COLUNA – MG, cuja principal característica é de natureza gastronômica e visa, acima de tudo, apoiar o empreendedorismo e as ações criativas do comércio local, conforme as condições estabelecidas neste Edital,

1. Cláusula Primeira – Do Objetivo
1.1. A presente Chamada Publica tem como objetivo selecionar participantes para a Feira Gastronômica, Artesanal e Cultural de Coluna, nos moldes determinados neste chamamento.

2. Cláusula Segunda – Do número e vagas e datas de realização
2.1. A Feira Gastronômica, Artesanal e Cultural de Coluna é um espaço de fomento ao empreendedorismo na cidade, destinada a preencher vagas com 10 (dez) empreendimentos a serem expostos.
2.2. A Feira ocorrerá nos dias 15 de outubro e 10 de dezembro de 2021, no horário de 17.00 (dezessete) às 23.59 (vinte e três e cinquenta e nove) horas, na Praça Herculano Torres, Centro de Coluna.

Cláusula Terceira - Dos empreendimentos/categorias a serem expostos
3.1. Categorias de participação:
a) Atividade empreendedora de venda de refeição comida típica;
b) Atividade empreendedora de venda de lanches e salgados;
c) Atividade empreendedora de venda de Artesanatos;
d) Atividade empreendedora de venda de bebidas alcoólicas, cervejas artesanais, cachaças;
e) Atividade empreendedora de venda de doces e derivados do leite;
f) Atividade empreendedora de exposição/vendas de itens de brechó e/ou artesanato;
3.2. As barracas referentes à categoria de doce poderão ser divididas por até 02 (dois) empreendedores.
3.3. As barracas de venda de bebidas destiladas poderão ser divididas por até 02 (dois) às atividades empreendedoras nestas respectivas categorias.

Cláusula Quarta - Requisitos para cadastramento
4.1. Para cadastramento e participação na Feira Gastronômica, Artesanal e Cultural de Coluna, o proponente deverá ser regularmente empreendedor no ramo da Gastronomia ou Artesanato.
4.2. As inscrições ocorrerão pelo Link:
https://forms.gle/PDg2eckvYvXfAQGG6

4.3. A seleção dos empreendimentos será realizada logo após as inscrições, cujo critério será a ordem cronológica das inscrições realizadas, sendo selecionados os 10 (dez) primeiros inscritos.

5. Da Seleção das inscrições
5.1. A seleção das candidaturas submetidas à Comissão da Feira Gastronômica, Artesanal e Cultural de Coluna será realizada no dia 11 de outubro de 2021, de acordo com os seguintes requisitos:
5.1.1. Preencher e enviar a ficha de inscrição viabilizada até às 12:00 do dia 10 de outubro de 2021.
5.1.2. Atender os requisitos constante na Cláusula 4ª (Requisitos do proponente) deste edital.

5.1.3. Ter aceitado TODOS os itens da ficha de inscrição que consta no item 5.1.1.
5.1.4. Apresentar cardápio de acordo com a categoria de participação.
5.2. A lista de participantes selecionados para participação na Feira Gastronômica, Artesanal e Cultural de Coluna será disponibilizada em seu sítio eletrônico www.coluna.mg.gov.br, no dia 14 de outubro de 2021, para os fins de publicidade.

Cláusula Quinta - Obrigações do proponente/empreendimento inscrito
5.1. Participar da realização da Feirinha que ocorrerá no dia 15 de outubro e 10 de dezembro de 2021, das 17:00 h às 00:00 h na Praça Herculano Torres, Centro de Coluna MG;
5.2. Expor o produto/empreendimento para o qual se cadastrou.

Cláusula Sexta - Obrigações do proponente/empreendimento selecionado
6.1. Trazer todo o mobiliário que for utilizar para a participação no evento, tais como mesas, cadeiras, insumos, acessórios e equipamentos elétricos para o funcionamento do empreendimento.
6.2. Realizar a divulgação de sua marca, cardápio, preços e etc.
6.3. Alugar a barraca a ser utilizada nos dias de evento, que deverão ser padronizadas de acordo com o projeto da feira.
6.4. Assinar o Termo de Compromisso de Participação na Feira, impreterivelmente até o dia 10 de outubro 2021.
6.5. Adaptar-se às condições ofertadas de acordo com o seu tipo de empreendimento.
6.6. É de responsabilidade dos participantes a verificação da voltagem e da potência de seus equipamentos, para adequação à tomada disponibilizada no evento e apresentar, checar e testar seus equipamentos antes do evento.
6.7. Organizar o espaço de trabalho (bancadas, barracas, teste dos equipamentos elétricos, entre outros) antes do início da realização da feira, num horário entre as 15h e 16h.
6.8. Estar pronto para atender aos clientes da melhor maneira possível, com qualidade e eficiência.
6.9. Estar devidamente apresentável em todos os momentos da feira, atendendo às normas e protocolos de segurança, limpeza e higiene e saúde pública.

Cláusula Sétima – Das obrigações da Comissão Organizadora
7.1. Constituem obrigações da Comissão Organizadora oferecer impreterivelmente as seguintes condições operacionais para cada tipo de empreendimento:
7.1.1. Estruturas de Barracas montadas no local do evento.
7.1.2. Ligação de energia elétrica.
7.1.3. Shows artísticos para melhor atração do público.
7.1.4. Jogo de 10 mesas com cadeiras na praça de alimentação.

Cláusula Oitava – Das penalidades
O descumprimento das obrigações acima descritas pelos empreendimentos participantes poderá acarretar na inabilitação dos mesmos para uma eventual próxima edição da Feira, o que será registrado em ata e informado ao respectivo participante, dando – se ampla publicidade no sítio eletrônico da Prefeitura.

Cláusula Nona – Dos casos omissos
Os casos omissos, as dúvidas e divergências de interpretação serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Coluna, em 07 de outubro de 2021.
Alaide Lucia Costa
Diretora Mun. De Cultura e Turismo

Sady Ribeiro Damas
Prefeito Municipal

SADY RIBEIRO DAMAS:61911526634
Assinado de forma digital por SADY RIBEIRO DAMAS:61911526634
Dados: 2021.10.07 15:53:40 -03'00'